

## ANEXO IX – RECLASSIFICAÇÃO

1. A reclassificação se dará no período do dia **16/02/2017 até 31/03/2018** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada Programa, não seja preenchido.
2. A primeira reclassificação será divulgada no portal, no dia **16/02/18**, com matrícula para ser realizada no dia **20/02/2018**, no **SEGAC**, Rua Marquês de Pombal, 125 / 3º andar. **A partir desta data**, as reclassificações serão divulgadas no portal toda vez que houver desistência.
3. Conforme Art. 4º e 5º da Resolução Nº 01, de 3 de janeiro de 2017 da CNRM, [http://www.lex.com.br/legis\\_27270141\\_RESOLUCAO\\_N\\_1\\_DE\\_3\\_DE\\_JANEIRO\\_DE\\_2017.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27270141_RESOLUCAO_N_1_DE_3_DE_JANEIRO_DE_2017.aspx), o candidato matriculado somente poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2018, sendo sua matrícula, neste outro programa, condicionada à formalização da desistência, até a mesma data, do PRM em que fora originalmente matriculado.
4. As reclassificações dos candidatos ocorrerão no período previsto no cronograma, podendo ser alterado por determinação da CNRM-Comissão Nacional de Residência Médica / MEC.
5. As vagas resultantes de desistências de candidatos serão ocupadas na ordem sequencial de classificação no Resultado Final do processo seletivo por Programa.
6. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá através da divulgação no portal do certame, podendo, ainda, ser realizada através de e-mail ou telefone. **O candidato deverá acompanhar diariamente a divulgação neste portal.**
7. Após a divulgação da convocação, o candidato que não comparecer, no dia agendado para matrícula, será considerado, automaticamente, desistente.